

5/9/940

Embalagem GV10  
Sig  
SERVIÇO DO D. I. P. NO  
C A T E T E

Noticiário sobre DECRETO SOBRE A LAVOURA

22-25 SET. 1940

19



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

DIVISÃO DE IMPRENSA

SERVIÇOS DE RECORTES

Jornal **A NOITE**

Localidade

Estado

Data **25 SET 1940**

## O QUE A LAVOURA DEVE AO PRESIDENTE

Dois importantes textos de lei foram divulgados, com os quais o governo da União vem atender às necessidades da economia nacional e, em particular, à situação criada pelas condições irregulares em que presentemente se encontra o mundo. O financiamento da agricultura e das indústrias rurais pelo Banco do Brasil passa, em consequência desses atos, a fazer-se mediante um juro de modicidade sem precedentes e que não poderá exceder de 7 por cento ao ano, concedido o abatimento de 2 por cento sobre as taxas em vigor para o redesconto dos títulos respectivos. Para aumentar as disponibilidades do grande estabelecimento bancário ficou estipulado que a ele devem ser recolhidos os depósitos judiciais e os que servem de garantia a contratos firmados pelas empresas de serviços públicos. Ao mesmo tempo, fixou-se em 15 por cento dos seus fundos ou depósitos a importância que às instituições de previdência social cumpre destinar à compra dos bonus emitidos, em virtude das disposições legais, afim de ocorrer às operações autorizadas pelo governo para auxílio às atividades agrícolas. Ainda outras providências foram dadas para a maior facilidade e o barateamento do registro dos contratos de penhor rural.

Não é a primeira vez que o presidente da República põe a sua inteligência, o seu saber e o seu exímio patriotismo ao serviço dos lavradores brasileiros, proporcionando-lhes elementos para dobrar as crises que têm ameaçado o seu trabalho e conseguir a segurança, o bem estar e o progresso, que representam grande parte do progresso, do bem estar e da segurança de toda a Nação.

Em mais de uma ocasião, com efeito, o Sr. Getúlio Vargas, com a justa medida que é, talvez, o caráter dominante de sua atuação, procurou estabelecer, e de fato estabeleceu, entre os interesses do capital e os da lavoura, o equilíbrio adequado à fundação de um crédito rural capaz de favorecer realmente o desenvolvimento da riqueza agrícola do país.

Graças a essa feliz orientação, pode o Brasil inscrever em suas estatísticas os índices de uma expansão econômica regular, que lhe permite vencer os tremendos escolhos antepostos ao labor construtivo dos povos pela catástrofe européia.



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

DIVISÃO DE IMPRENSA

SERVIÇOS DE RECORTES

Jornal **O IMPARCIAL**

Localidade.....

Estado.....

Data **25 SET 1940**

# O Governo ampara a lavoura

## **3** O BANCO DO BRASIL PASSARÁ A COBRAR 7% DE JUROS **2**

O Banco do Brasil determinou às suas filiaes que applicarem, a partir de hoje, a taxa de juros 7 % a todos os financiamentos rurais feitos pela Carteira de Credito Agricola e Industrial.

O Banco, obediente ao programma do Governo, de reconstrucção economica, providenciou tambem, quanto á reduçãõ á taxa de 7 % dos juros estipulados nos contratos em curso. Essa attitude do Banco do Brasil decorre dos dispositivos do recente Decreto-lei n. 2.611, de 20 do corrente, que lhe attribuiu, para utilização pela sua Carteira especializada, mais amplos recursos afim de preencher cabalmente sua finalidade. De tal forma, as actividades ruraes, que já vinham sendo apoiadas com relativa eficiencia, passam, agora, a se beneficiar de credito adequado ás suas necessidades, com o custo compativel com os

lucros que proporcionam.

Por essa forma, executa-se o programma do Governo de amparo á producção agricola.



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

DIVISÃO DE IMPRENSA

SERVIÇOS DE RECORTES

Jornal **DIARIO CARIOCA**

Localidade

Estado

Data **25 SET 1940**

3

### TOPICOS

#### AMPARO A <sup>(3)</sup> 3 PRODUÇÃO AGRICOLA

O interesse do governo no sentido de amparar a produção agrícola se vem manifestando por uma série de providencias de grande alcance e de exitos seguros.

Ainda agora, o Banco do Brasil determinou ás suas filiaes que apliquem, a partir de hontem, a taxa de juros de 7% a todos os financiamentos ruraes feitos pela Carteira de Credito Agricola e Industrial.

O Banco, obediente ao programma do Governo, de reconstrução economica, providenciou, tambem, quanto á redução á taxa de 7% dos juros estipulados nos contratos em curso. Essa attitude do Banco do Brasil decorre dos dispositivos do recente decreto-lei, que lhe atribuiu para utilização pela sua Carteira especializada, mais amplos recursos, afim de preencher cabalmente sua finalidade. De tal forma, as actividades ruraes, que já vinham sendo apoiadas com relativa eficiencia, passam agora a se beneficiar de credito adequado ás suas necessidades, com o custo compativel com os lucros que proporcionam.



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

DIVISÃO DE IMPRENSA

SERVIÇOS DE RECORTES

Jornal **A BATALHA**  
Localidade .....  
Estado .....  
Data **25 SET 1940**

# A LAVOURA E O GOVERNO

3  
Acaba de encerrar-se o Convênio Cafeeiro, que se reuniu, em sessão extraordinária, para discutir as providências de defesa e amparo do principal produto de nossa exportação. A reunião, á qual compareceram os representantes de todos os Estados cafeeiros, teve como resultado um fato significativo e confortador: o Convênio deliberou, por unanimidade de votos, ratificar e aplaudir integralmente a orientação do Governo Federal sobre a política econômica do café, baseada no equilíbrio estatístico e contrária a qualquer modalidade de valorização artificial do produto. A atitude clara e firme dos representantes da lavoura e do comércio de café não deixa dúvidas sobre o seu alcance, mórmente nesta hora, em que as forças econômicas, dirigidas e estimuladas pelo Estado Nacional, se empenham na luta contra a crise, que a guerra européia provocou, e procuram reagir, com a máxima energia e presteza, contra a depressão e suas consequências. Frizando bem o seu repúdio aos processos daninhos do passado, que, sob a capa de proteção á lavoura, trouxeram a desordem e a ruína ao campo econômico, a lavoura condena, mais uma vez, um dos erros fundamentais do velho regime, erro cujos efeitos ainda pesam sobre os lavradores e sobre todos nós.

O gesto de agora é a confirmação de que, dentro do sistema político implantado em Novembro de 1937, desaparecidos os intermediários entre o govêrno e o povo, póde a autoridade pública identificar-se perfeitamente com os objetivos honestos das classes produtoras e, dando a estas direção e assistência, sustentar, pelo amparo ao justo interesse dos particulares, o próprio interesse nacional.

O Convênio Cafeeiro reconheceu e sublinhou uma verdade, que, nêstes últimos dias, brilhou magnificamente nas leis constitucionais e nos decretos-leis, assinados pelo Presidente Vargas. Com uma rapidez e uma facilidade de movimentos, que as manobras parlamentares de outróra não permitiam nunca, poude o govêrno voltar as suas vistas, no instante crítico, para os problemas vitais e urgentes, apresentando uma solução, que não só atenúa os reflexos do abalo econômico geral, como abre perspectivas novas de reerguimento e de me-

lhoria. A decisão de recolher ao Banco do Brasil todos os depósitos, que garantem contrátos com emprêsas concessionárias de serviços públicos, representa um passo, que jamais fôra dado, em benefício da lavoura, e transforma de pronto em auxílio efetivo aos agricultores muitos milhares de contos, que se achavam, até agora, praticamente paralizados. O mesmo se deve dizer da obrigatoriedade, imposta aos institutos de previdência social, para a tomada de bonus de auxílio á lavoura.

São todas as classes do país que a voz do govêrno convoca e mobiliza, para um grande esforço coletivo de combate á crise econômica e de realização plena do plano orgânico e uno de redenção da economia nacional. O incremento, dado ás indústrias, com as possibilidades, que se oferecem pela utilização dos tributos sobre o carvão e os combustíveis, é tambem uma demonstração viva de que tudo se faz e se ha de fazer, para que os que trabalham e produzem, em benefício do Brasil, disponham da proteção e dos recursos, que o Estado, como diretor da economia, se sente na obrigação de lhes proporcionar.

A transcendência dos últimos decretos-leis, o significado todo especial das emendas á Carta Magna do país, o espirito objetivo e prático da orientação, que se adotou — tudo isso demonstra o propósito de reagir vigorosamente contra a crise, sem olhar a preconceitos nem consultar interesses particularistas, e, reagindo, construir, sobre as próprias dificuldades do presente, o edificio, que estamos construindo, de uma economia nacional e diversificada, capaz de nos garantir a emancipação e a auto-suficiência.

As classes produtoras compreendem (o Convênio Cafeeiro assim o prova) que, desde que elas trabalhem sem desalento e com unidade de vistas, nunca lhes faltará a solidariedade do Estado Nacional. Esse Estado timbra em confirmar a sua denominação: é e deve ser chamado Estado Nacional, porque é a identidade perfeita e permanente entre o govêrno e a Nação, representada esta pelas classes, que contribuem, com as suas energias e o seu dinamismo, para a prosperidade e para a vitória do Brasil.



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

DIVISÃO DE IMPRENSA

SERVIÇOS DE RECORTES

Jornal **A BATALHA**

Localidade.....

Estado.....

Data **25 SET 1940**

## Executando o programa ③ de amparo à lavoura

O Banco do Brasil aplicará, a partir de hoje, a taxa de 7 por cento aos financiamentos rurais feitos pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial

O Banco do Brasil determinou às suas filiais que apliquem, a partir de hoje, a taxa de 7% a todos os financiamentos rurais feitos pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial.

O Banco, obediente ao programa do Governo, de reconstrução econômica, providenciou, também, quanto à redução à taxa de 7% dos juros estipulados nos contratos em curso. Essa atitude do Banco do Brasil decorre dos dispositivos do recente Decreto-lei n.º 2.611, de 20 do corrente, que lhe atribuiu, para utilização pela sua Carteira especializada, mais amplos recursos a fim de preencher cabalmente sua finalidade. De tal forma, as atividades rurais, que já vinham sendo apoiadas com relativa eficiência, passam, agora, a se beneficiar de crédito adequado às suas necessidades, com o custo compatível com os lucros que proporcionam.

Por essa forma, executa-se o programa do Governo de amparo à produção agrícola.



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

DIVISÃO DE IMPRENSA

SERVIÇOS DE RECORTES

GAZETA DE NOTÍCIAS

Journal .....

Localidade .....

Estado .....

Data 25 SET 1940

## Reconstrução economica

A taxa de juros de 7% para os financiamentos rurais feitos pela Carteira de Credito Agricola e Industrial

O Banco do Brasil determinou ás suas filiaes que applicuem, a partir de hoje, a taxa de juros de 7% a todos os financiamentos rurais feitos pela Carteira de Credito Agricola e Industrial.

O Banco, obediente ao programma do Governo, de reconstrução economica, providenciou, tambem, quanto á redução á taxa de 7% dos juros estipulados nos contratos em curso. Essa attitude do Banco do Brasil decorre dos dispositivos do recente decreto-lei n. 2.611, de

20 do corrente, que lhe attribuiu, para utilização pela sua Carteira especializada, mais amplos recursos afim de preencher cabalmente sua finalidade. De tal forma, as actividades rurais, que já vinham sendo apoiadas com relativa eficiencia, passam agora a se beneficiar de credito adequado ás suas necessidades, com o custo compativel com os lucros que proporcionam.

Por essa forma, executa-se o programma do Governo de amparo á produção agricola.



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

DIVISÃO DE IMPRENSA

SERVIÇOS DE RECORTES

Jornal **A BATALHA**

Localidade

Estado

Data **24 SET 1940**

## Novos estímulos á produção agrícola do Brasil

A lavoura nacional, como uma das forças propulsoras do nosso progresso, tem merecido sempre do govêrno o amparo, a que tem direito. Toda a política economica do último decênio demonstra largamente este fato. Não sómente para conjurar os efeitos da crise como para dar incentivo aos produtores, mediante o fornecimento de créditos, tudo se tem feito para que a riqueza, representada pela agricultura, encontre da parte do Estado o apoio de que necessita para o seu pleno desenvolvimento. O amparo á lavoura é mesmo um dos pontos fundamentais do grande programa economico, que o Estado Nacional está realizando.

Se outras provas faltassem (e essas provas surgem, a todo momento) desta orientação firme e objetiva, que se adotou e se vai executando, ai estão, com a evidência insofismavel dos atos consumados, os decretos-leis, que, na semana passada, o Presidente da República assinou e que vieram oferecer novos estímulos á produção agrícola do Brasil. Em Fevereiro deste ano, o Presidente Vargas exarava, num processo o seguinte despacho:

"De acôrdo com os esclarecimentos, menos quanto aos juros de 9% para os empréstimos da Carteira Agricola. Aliás, segundo informações que frequentemente me chegam, essa taxa se eleva a 10, 11 até 12%, segundo os casos, devido a adicionais cobrados pelo Banco do Brasil e as despesas que impõe aos tomadores. E' necessario examinar esse assunto com o máximo cuidado para se oferecer dinheiro a menor preço á produção nacional, do contrário a Carteira, sob esse aspêto, pouco se afastará das normas habituais dos outros bancos e não realiza o fim principal para que foi criada: acudir á agricultura, facilitando-lhe os meios de se expandir economicamente".

Na sobriedade das frases, que o Chefe da Nação redigiu, áquela época, já se vislumbra a diretriz, que ora se concretiza na lei. O papel do Estado é acudir á agricultura, facilitando-lhe os meios de se expandir economicamente: ai está o principio claro, que inspira a ação governamental. Para alcançar essa finalidade, o meio é organizar o crédito agrícola, oferecendo dinheiro á produção nacional, não a juros extorsivos,

mas, sim, a juros módicos. E' este o criterio a que obedecem os dois decretos-leis assinados ha três dias.

O primeiro, que dispõe sobre os recursos para a Carteira de Crédito Agricola e Industrial do Banco do Brasil, estabelece para os organismos de previdência social a obrigatoriedade da tomada de bonus emitidos com o fito de auxiliar as iniciativas de agricultura. O efeito dessa determinação, como incentivo á economia e á agricultura nacionais, será muito positivo, pois reúne, dos fundos ou depósitos das organizações de previdência, o montante necessario ao incentivo agrícola, pelo crédito rural. Por outro lado, essa obrigatoriedade de 15% nenhum gravame representará para aqueles organismos, pois que será retirado, sem sacrifícios, dos depósitos existentes no próprio Banco do Brasil, como já aconteceu numa vez. Uma simples transferência de conta bancária, portanto. A profundidade de pensamento deste artigo está na finalidade dada aos fundos, que serão reunidos por força de sua disposição: financiamento da Agricultura.

O artigo segundo do mesmo decreto-lei dá fôrma concreta a uma antiga aspiração de todos os brasileiros. Quando faziamos depósitos, cujo levantamento depende de autorização judicial, ou que garantem a execução dos contrátos firmados pelos particulares com empresas que exploram serviços públicos, essas importâncias em dinheiro não venciam juros em beneficio dos depositantes. Agora, passarão a fornecer um rendimento áqueles que fazem o depósito e que perceberão os juros normais pagos a seus clientes pelo Banco do Brasil. Ao mesmo tempo, de acôrdo com as finalidades do decreto-lei, tais depósitos, que pôdem ser calculados em muitos milhares de contos, irão beneficiar a lavoura, sendo aplicados em empréstimos aos agricultores.

Com estas providências práticas, o Estado Nacional cumpre ao pé da letra um de seus compromissos com a Nação, compromisso expresso nestas palavras do Presidente Vargas:

"O nosso engrandecimento tem que provir da terra pela intensa expansão da agricultura".



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

DIVISÃO DE IMPRENSA

SERVIÇOS DE RECORTES

JORNAL DO COMMERCIO

Jornal

Localidade

Estado

Data

24 SET 1940

8

## O CREDITO AGRICOLA <sup>8</sup>

### TELEGRAMMAS DE CONGRATULAÇÕES RECEBIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

3 Por motivo da assignatura dos decretos-leis referentes ao credito a lavoura, o Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

"Rio — A Associação Commercial do Rio de Janeiro, que, confiante no alto espirito de V. Ex., vinha participando activamente na campanha em prol dos beneficios officiees ás classes productoras, tem a honra de congratular-se com o eminente estadista, pelo advento de dois notaveis decretos publicados hoje, reduzido a sete por cento dos juros maximos dos emprestimos á lavoura, destinados parte dos fundos aos Institutos de Previdencia para o financiamento das actividades agricolas e determinando consideravel diminuição das despesas dos emolumentos da documentação das operações respectivas. Reafirmo assim a V. Ex. o inicio de uma verdadeira era nova para quantos no Brasil asseguram a prosperidade economica da Patria, em arduos trabalhos agro-pecuarios. Reitero, pois, a V. Ex. a expressão jubilosa de satisfação geral do paiz. Saudações attenciosas. — Manoel Ferreira Guimarães, presidente".

"Rio — Como plantador e industrial de assucar tenho a maior satisfação em cumprimentar V. Ex. pela medida hontem decretada em beneficio do credito agricola. Repartindo por todas as regiões do Brasil o seu patriotismo<sup>a</sup> concebendo um systema racional e pratico para a defeza dos nossos productos basicos, V. Ex. tornou-se merecedor do entusiasmo e do reconhecimento dos industriaes e dos lavradores, que acompanham de etapa em etapa a sua esclarecida obra de governo. O assucar, especialmente, deve a V. Ex. o que a nenhum homem de governo deyeu anteriormente, desde as medidas de financiamento ás obras de irrigação e desde a criação do Instituto de Assucar e do Alcool até as medidas mais recentes, entre as quaes avulta a que foi hontem assignada. Certo de que o systema de defeza caminha através dos seus actos para um aperfeçoamento cada vez maior e de que um patriótico sentimento de equidade inspira as suas medidas de defeza da produção, sauda a V. Ex. em meu nome e no de todos que commigo trabalham, fazendo votos pela felicidade do seu governo e da sua pessoa. Saudações. — Oscar Berardo".

"São Paulo — A Sociedade Rural Brasileira tem a honra de congratular-se com V. Ex. e apresentar seus agradecimentos pela assignatura dos dois decretos de hontem visando beneficiar a agricultura. Attenciosas saudações. — Alberto Whately, presidente".

"Muriahé (Minas Geraes) — Com verdadeiro entusiasmo permitto-me transmitir a V. Ex., em meu nome e no de meu municipio, calorosas felicitações e sinceros agradecimentos pelas sabias providencias visadas pelos importantes decretos baixados hontem, cujas disposições reforçam grandemente o efficiente amparo que o Estado Novo tem concedido a lavoura, cellula vital de nossa patria que tudo deve ao esclarecido governo de V. Ex. Com Intelta razão o povo brasileiro, tendo Muriahé á frente, idolatra seu grande Presidente. Com o maior respeito apresento-lhes attenciosas saudações. — Geraldo Sterling Soares, prefeito municipal".

"Petropolis — Memoravel e patriótico decreto reduzindo os juros para as actividades economicas amparando, impulsionando as forcas vitaes da Nação, assegura que o Brasil vae na maior marcha resolutamente para a realização de seu grande destino. A Associação Commercial Industrial de Petropolis apresenta expressivo agradecimento pela sabla e oportuna medida de V. Ex.. — Augusto Martinez, presidente".

"Natal — A Directoria do Conselho Fiscal da Caixa Rural Operaria de Natal reunidos hoje deliberaram congratular-se com V. Ex. pelos dois importantes decretos que vêm augmentar os beneficios da Carteira de Credito Agricola do Banco do Brasil, além de outras medidas de protecção á lavoura. Respeitosas saudações. — Ulysses Góes — Pedro Silva — Miguel Pereira Netto — Antonio Augusto Lima — Hermejindo Cabral Macedo — Maximo Guerra — Otton Osorio — Ricardo Barreto — Leocadio Oliveira — Alvaro Navarro".

"Rio — Agronomos dirigentes dos serviços federaes do fomento agricola nos Estados, presentes nesta capital, por convocação especial do operoso Ministro Fernando Costa, para relatarem os trabalhos que vêm se realizando no sector das suas actividades, sentem-se honrados pela oportunidade se offerece de apresentar a V. Ex. seus mais calorosos applausos pela recente assignatura de decretos com que o seu patriótico governo a um tempo desafogou lavoura nacional das aperturas que lhe affligiam e assegurou o desenvolvimento da nossa riqueza agricola. Vivendo em contacto directo e permanente com lavradores de todo o paiz, cujas necessidades conhecem com detalhes, os signatarios podem bem julgar dos magnificos resultados que decorrerão das providencias consubstanciadas nos referidos decretos que bem traduzem a constante preocupação de V. Ex. tem em auxiliar os verdadeiros constructores da grandeza da Nação. Respeitosas saudações. — Oscar Spinola Guedes — Juvenio Maria Lira e outros".



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

DIVISÃO DE IMPRENSA

SERVIÇOS DE RECORTES

Jornal **A NOITE**

Localidade

Estado

Data **23 SET 1940**

OS 15 % — O decreto-lei relativo ao financiamento da lavoura fixa em 15 % dos seus fundos ou depósitos a contribuição dos organismos de previdência social para a tomada dos títulos emitidos com aquele fim. É desnecessário dizer que essa percentagem não constitui um sacrifício imposto à economia das instituições. Estas já recolhem ao Banco do Brasil os seus fundos. Assim, o que agora se fará não passa de uma transferência de conta bancária, ou uma destinação de parte desses fundos às operações de crédito rural efetuadas pelo Banco. De resto, as importâncias com que as organizações de previdência tenham de ocorrer à aquisição dos "bonus" do financiamento agrícola não serão capitais imobilizados, mas empregados numa operação remuneradora. 9



## Anime-se a lavoura!

Não se errará afirmando ser o problema agrícola o principal do Brasil. A situação do país, sob o ponto de vista economico, será sempre promissora desde que seja boa a situação de sua agricultura.

Em todos os tempos, o preço do café influiu, poderosamente, na economia nacional. Mas a vida financeira da nação não depende apenas do café, que, no dizer de Nilo Peçanha, emigrou dos valles de Cantagallo para São Paulo, devendo terminar o seu movimento de emigração no Estado do Paraná.

A economia brasileira depende também do assucar, da borracha e do algodão. Mas ainda não é só. Contribuem igualmente para a prosperidade economica do país o arroz, o milho, o feijão e outros cereaes. Sem agricultura, o Brasil não poderá realizar os seus destinos de nação produtora.

Cabe á administração publica incentivar por todas as fórmulas o augmento da produção agricola no país. E o primeiro passo a dar no assumpto deve ser no sentido de se prestigiar o lavrador, oferecendo-se-lhe as necessarias garantias, para que possa, tranquillo, cuidar do amanho da terra.

O agricultor é, em regra, um abnegado. A vida nos campos não tem o conforto que se desfruta, quasi sempre, nas cidades. Por isso mesmo, o homem, podendo viver nas avenidas das capitães, não irá, com prazer, para os campos de agricultura. Os theatros, os cinemas, os banhos de mar, os jogos sportivos, os passeios de automovel, as viagens de bonde, a luz electrica, a vida nos cafés, tudo isso é bem mais attraente do que o sol ou a chuva na realização dos penosos trabalhos da lavoura. Além disso, dispõe o homem da cidade de recursos medicos e pharmaceuticos, de escolas para a educação dos filhos, de meios de collocação mais ou menos facil, etc.

O individuo, pois, que se identifica com a vida nos meios ruraes deve ser considerado um benemerito em relação á collectividade. Por isso mesmo, as diferentes administrações publicas sempre procuraram, muito razoavelmente, crear umas certas vantagens para o lavrador, isentando-o, tanto quanto possível, dos onus fiscaes. A maior contribuição que o agricultor pôde fazer em favor da economia publica é produzir muito, para tornar mais barata a vida nos centros urbanos. O lavrador tem contra si multiplos factores: sol em excesso e, consequentemente, escassez de chuva ou, então, grandes temporaes, endemias, destruição das plantações por insectos de toda ordem e falta de meios de transporte, além de outros.

Em razão de tudo isso, o agricultor deve ser estimulado por meio de medidas administrativas que contrabalancem os prejuizos decorrentes daquelles mesmos factores. Da animação da agricultura resultará, por certo, o encaminhamento de novos elementos para as zonas ruraes. E esses elementos, se puderem contar com determinadas facilidades de vida na lavoura, acabarão por se radicar no interior do país, descongestionando-se assim os centros urbanos, cuja superpopulação constitue verdadeiro problema governamental.

O lavrador deve poder contar com os seguintes recursos: segurança individual, resultante de policiamento feito com criterio e eficiencia; saneamento, quanto ás zonas doentias; isenção de determinados impostos; meios de transporte; fornecimento de sementes e de meios de defesa das plantações; postos medicos em quantidade necessaria a uma efficiente assistencia; escolas para os filhos; razoavel prestigio dado pelas autoridades; e finalmente credito.

Desde que o homem da lavoura possa contar com os recursos enumerados, sentir-se-á á vontade para collaborar no maximo de produção em prol da abundancia dos mercados nacionaes. A fartura, em relação aos productos agricolas, constitue a condição precípua de uma existencia collectiva, sem previsão de miseria, num país como o Brasil, cuja principal fonte de renda ha de ser sempre a lavoura.

Do exposto se conclue, facilmente, que a agricultura deve ser estimulada, entre nós, por todos os meios. Deve ser intensa a propaganda em prol do desenvolvimento da lavoura no Brasil, principalmente quanto á produção de cereaes. E a pro-

dução deve começar pelo engrandecimento da profissão de agricultor. Deve-se ensinar a mocidade a apreciar o devotamento daquelles que trocam a vida das cidades pelo amor nos campos de agricultura.

A administração publica deve instituir também premios á lavoura. O Brasil teve a sua época aurea, quanto á situação financeira, justamente quando se diffundiam, pelo interior, multiplos centros agricolas, desenvolvidos muitos delles por homens da maior responsabilidade na vida nacional. Depois, a lavoura começou a ser abandonada, porque se passou a dar preferéncia á vida das cidades, com todos os seus encantos, com todas as suas vaidades, com todas as suas fantasias e seducções.

Urgo que se procure estabelecer a troca do urbanismo pelo ruralismo. Para isso, é preciso que se anime a lavoura, reconhecendo-se nella a base da prosperidade do país.

Proclamemos como abnegado o agricultor, pelo seu desprendimento, relativamente ao conforto da vida das cidades, e pela sua disposição a toda sorte de sacrificios, em benefício do maior desenvolvimento da economia nacional.